



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

*Estado de Minas Gerais*

Rua Getúlio Vargas, 228 – Centro – Arcos (MG) Cep: 35.598-018  
CNPJ: 18.306.662/0001-50

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14 – 31/03/2026**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.066,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.066, de 22 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica concedida uma gratificação de 60% (sessenta por cento) do seu vencimento básico, ao servidor nas seguintes condições:

I - Motorista e Ajudante de Serviço Público, efetivo ou contratado, que desempenham suas atribuições no caminhão compactador da coleta de lixo;

II - Servidor efetivo que atende cooperação técnica e/ou parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e com a Receita Federal do Brasil.

(...)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 31 de março de 2026.

**WELLINGTON ROQUE**  
**Prefeito Municipal**